

## RESOLUÇÃO Nº 20-CAD/UNICENTRO, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Aprova medidas para regular a operacionalização da carga horária dos professores colaboradores da UNICENTRO, e dá outras providências.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho de Administração, CAD, aprovou, pelo Parecer nº 88-CAD, de 7 de dezembro de 2021, contido no Protocolo nº 17.799, de 25 de novembro de 2021, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento Geral da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecido que a operacionalização da carga horária dos professores colaboradores da UNICENTRO segue o disposto nesta Resolução.

Art. 2º Compete à Chefia de Departamento Pedagógico, com a informação da disponibilidade de carga horária destinada ao Departamento, realizar a atribuição de aulas assegurando que nenhuma disciplina fique sem professor, gerenciando a resolução de eventuais problemas em conjunto com o Conselho Departamental, CONDEP, e com o Conselho Setorial, CONSET.

Parágrafo único. A distribuição de que trata o *caput* deste artigo deve ser realizada priorizando a qualidade de ensino, a área ou matéria de aprovação no teste seletivo e a experiência do professor.

Art. 3º Ficam estabelecidas as normas para atribuição de aulas a professor colaborador, conforme segue:

I – ao professor colaborador RT 40 deve ser atribuído o mínimo de dezoito e o máximo de vinte horas-aula semanais, sendo que, caso sejam atribuídas dezoito horas-aula, o regime de trabalho deve ser complementado com, pelo menos, duas orientações/coorientações de Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, ou Estágio Supervisionado, ou participação como membro da equipe executora da curricularização da extensão;

II – a carga horária do professor colaborador RT 40 de que trata o inciso I, é complementada com horas de atendimento a alunos (mínimo de 50% das horas-aula), horas de preparação de atividades (até 50% das horas-aula) e duas horas semanais destinadas às reuniões departamentais;

III – fica excetuado o máximo de horas em sala de aula previsto no inciso I, quando se tratar de disciplinas de carga horária elevada na área da saúde ou em distribuição de aulas para *Campus Avançado*;

IV – aos professores colaboradores RT 40 podem ser computadas horas para o desenvolvimento de atividades de Pesquisa, de Extensão ou de Inovação, em substituição à carga

horária destinada a preparação de atividades, PA, previstas no inciso II, observadas as regulamentações vigentes no âmbito da UNICENTRO;

V – ao professor colaborador em regime parcial, a definição de seu RT será em função da carga horária semanal, segundo a seguinte equação: número de aulas semanais + horas de atendimento a alunos (mínimo de 50% das horas-aula) + horas de preparação de atividades (até 50% das horas-aula) + duas horas semanais destinadas ao planejamento das atividades pedagógicas nas reuniões departamentais, sendo que a soma das horas de atendimento a alunos e de preparação de atividades não pode exceder ao total da carga horária de disciplinas atribuídas ao professor;

VI – para a composição da carga horária do professor colaborador que assumir disciplinas de Estágio Supervisionado, podem ser computadas até oito horas atividades/estágio na carga horária de trabalho contratada, a título de acompanhamento das atividades de estágio dos alunos;

VII – aos professores colaboradores não podem ser computadas outras atividades não previstas no contrato de trabalho celebrado com a Instituição, nos termos da Lei Complementar nº 108/2005.

Art. 4º O professor colaborador em jornada de trabalho de quarenta horas semanais cumpre suas atividades de forma distribuída em, no mínimo, cinco dias por semana, de segunda a sábado, de acordo com a necessidade do Departamento.

Art. 5º O professor com jornada de trabalho parcial cumpre suas atividades de segunda a sábado, de acordo com a necessidade do Departamento, de forma distribuída em, no mínimo:

- I – um dia por semana, no caso de regimes parciais de até 8 horas semanais;
- II – dois dias por semana, no caso de regimes parciais de 9 a 16 horas semanais;
- III – três dias por semana, no caso de regimes parciais de 17 a 24 horas semanais;
- IV – quatro dias por semana, no caso de regimes parciais de 25 a 32 horas semanais;
- V – cinco dias por semana, no caso de regimes parciais superiores a 32 horas semanais.

Art. 6º A composição da carga horária semanal deve observar o limite diário de até doze horas de trabalho, compreendendo todas as atividades atribuídas ao professor.

Art. 7º Fica aprovada a metodologia de pagamento de integralização de disciplinas a professores colaboradores, nos seguintes termos:

I – o pagamento é devido a todas as aulas ministradas em regime de integralização, computando-se a respectiva carga horária referente à preparação de atividades, PA;

II – o quantitativo de aulas a ser pago a título de integralização da disciplina corresponde ao total de aulas ministradas fora do horário oficial da respectiva disciplina, descontando-se o número de aulas já ministradas e as previstas até o término do período letivo.

Art. 8º Os procedimentos para a contratação de professores colaboradores são os seguintes:

I – a Reitoria deve dar conhecimento da carga horária disponível para cada Departamento, considerando o teto de carga horária autorizado pelo Governo do Estado;

II – a Chefia do Departamento deve formalizar as solicitações de contratação de professores colaboradores;

III – a Direção do Setor de Conhecimento deve tomar ciência e emitir parecer;

IV – a Pró-Reitoria de Ensino, PROEN, deve avaliar a conformidade do solicitado à carga horária disponibilizada ao Departamento;

V – a Pró-Reitoria de Recursos Humanos, PRORH, deve providenciar a contratação, observando os procedimentos legais.

Art. 9º O regramento previsto no inciso IV, do artigo 3º, considerando as previsões contratuais, aplica-se às contratações e renovações celebradas posteriormente à publicação desta Resolução.

Art. 10. Revoga-se a Resolução nº 11-CAD/UNICENTRO, de 20 de novembro de 2018.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Prof. Dr. Fábio Hernandez,  
Reitor.



UNICENTRO